



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º LEI Nº 79, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1956.

Autoriza a Prefeitura Municipal a
empreitar as obras de reforma do
Grupo Escolar.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de
Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas -/
por lei,

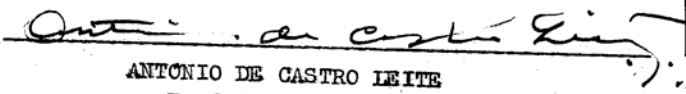
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele
promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a emprei-
tar, mediante contrato a ser assinado com a Se-
cretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo,
as obras de reforma do prédio do Grupo Escolar "Cel. Joaquim
Franco de Almeida", desta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras que se referem o presente artigo
montam em Cr.\$ 355.308,60 (Trezentos e cin-
coenta e cinco mil trezentos e oito cruzeiros e sessenta cen-
tavos), e serão executadas de acôrdo com as plantas e memo-
riais fornecidos pelo Departamento de Obras Públicas daque-
la Secretaria.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 29 de de-
zembro de 1956.


ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal



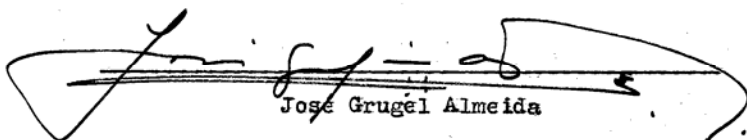
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

-cont.-

OFICIO N.....

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 29 de dezembro de 1956.



José Grugel Almeida

SECRETÁRIO